

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESO

LEI Nº 074/90

Cria a Escola Municipal LAURO ALVES MASCA-
RENHAS e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

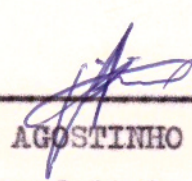
Art. 1º. Fica Criada a Escola Municipal LAURO ALVES MASCA-
RENHAS, localizada no Sítio Pedra Branca Município de Bom-Sucesso-Pb.

Art. 2º. Esta escola se destina ao ensino e Educação de Jo-
vens e Crianças até a 4ª Série do 1º. Grau.

Art. 3º. O Orgão Municipal de Educação, com o apoio das en-
tidades Municipais, Estaduais e Federais, se Encarregará da orienta-
ção e funcionamento desta Escola.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-Pb, em 10 de
Julho de 1.990.


ARIONE AGOSTINHO DE LIMA

"Prefeito"

Arione Agostinho de Lima
Prefeito

